

**EDITAL - PROCESSO N° 3710/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de medicamento em cumprimento ao **pedido administrativo** em favor de Ana Maria Dias, referente aos meses de Maio até Setembro de 2024. Em atendimento as necessidades da Assistência Farmacêutica, assistida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os materiais devem atender as seguintes características, conforme planilha abaixo.

| Item | Descrição                                          | Quant. | Unid. | Vl. estimado | Valor      |
|------|----------------------------------------------------|--------|-------|--------------|------------|
| 1    | Carbonato de cálcio +vitamina d 500/1000ui cx c/30 | 5      | CAIXA | R\$ 67,33    | R\$ 336,65 |
| 2    | Buspirona 10mg cx c/60                             | 5      | CAIXA | R\$ 183,00   | R\$ 915,00 |

**2.2.** Valor estimado da presente aquisição é de R\$ 1.251,65 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**2.3.** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de fornecimento.

**3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da firmatura da ordem de fornecimento.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Justifico a aquisição em virtude da obrigatoriedade de cumprimento ao pedido administrativo em favor de Ana Maria Dias, assistido pela Assistência Farmacêutica.

**5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** O aquisição a ser realizada enquadra-se na classificação de Material de consumo - material farmacológico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo para a realização da entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos, com as especificações constantes na ordem de

fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos materiais;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na Lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal da aquisição.

7.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os materiais do objeto conforme especificações, prazo e local requerido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

8.1.8. Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. Fornecer garantia para a manutenção caso seja necessário no

período de disponibilização da cobertura.

#### **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**10.3.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.3.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A Servidora lotada como Farmacêutica responsável pela Assistência Farmacêutica, será designada como fiscal e gestora da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

**11.2.** O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

#### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor, após a realização da aquisição e após a emissão da nota fiscal dos produtos;

**12.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 10.122.1004.2.091 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde; Material de Consumo: Material farmacológico.

### **16. DA DISPUTA ELETRÔNICA**

**16.1** A DISPUTA SERÁ REALIZADA NO PORTAL BNC, <http://bnccompras.com> na data de 01 de Agosto de 2024.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 07 de Agosto de 2024.

  
Rosângela Nazareth Pereira

Farmacêutica Responsável pela Assistência Farmacêutica